



INFORMAÇÃO

PROCESSO 33640/26

ASSUNTO: Informação n.º 06/2026/DIA – Relatório Anual do Programa de Cumprimento Normativo 2025 – Balanço do Sistema de Avaliação

1. Considerando:

a) Que, nos termos do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) deve incluir, obrigatoriamente, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um canal de denúncias e um programa de formação;

b) Que o referido diploma estabelece ainda novas obrigações relativas à implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI), o qual deve assentar em modelos adequados de gestão de riscos, informação e comunicação em todas as áreas de intervenção;

c) Que o artigo 10.º do RGPC impõe a implementação, pelas entidades abrangidas, de mecanismos de avaliação do PCN, abrangendo os controlos previstos para o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG) (artigo 6.º) e para o SCI (artigo 15.º), com o objetivo de avaliar a respetiva eficácia e promover a sua melhoria contínua;

d) Que o Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (SAPCN), aprovado pela Câmara Municipal de Leiria em 27 de dezembro de 2024, prevê a elaboração de um Relatório Anual de Balanço, destinado a sintetizar as atividades de monitorização e a apresentar os principais resultados dos mecanismos de avaliação, incluindo:

- A análise da eficácia de cada mecanismo;
- A identificação de áreas com potencial para ajustes ou melhorias;
- O resumo das medidas corretivas adotadas e a avaliação dos resultados obtidos;

e) Que, nesse âmbito, foi elaborado o Relatório Anual de Balanço do Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo referente ao ano de 2025, o qual sintetiza os principais resultados obtidos, identifica fragilidades e oportunidades de melhoria e apresenta propostas com vista à progressiva consolidação e maturação do PCN no Município de Leiria;

f) Que o Responsável pelo Cumprimento Normativo é responsável pela garantia e controlo da aplicação do programa de cumprimento normativo, encontrando-se designado, para os devidos efeitos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

2. Face ao exposto, propõe-se:

a) A aprovação do Relatório Anual de Balanço do Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo referente ao ano de 2025, constante em anexo, bem como as propostas e recomendações nele apresentadas, com vista à melhoria contínua dos instrumentos que integram o PCN;

b) A submissão do Relatório a conhecimento da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 11.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro e do Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo do Município de Leiria;



c) A sua disponibilização na intranet do Município de Leiria, promovendo a transparência e a partilha interna de resultados, bem como a submissão do mesmo na Plataforma RGPC, para conhecimento do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

À consideração superior do Responsável pelo Cumprimento Normativo, Senhor Presidente da Câmara Municipal. A Chefe da Divisão de Auditoria e Gestão de Risco (em regime de substituição – Despacho n.º 165/2025, de 30 de dezembro)	Despacho: Concordo com o teor da presente informação, bem como com a proposta nela apresentada. Proceder às devidas diligências. O Responsável pelo Cumprimento Normativo / Presidente da Câmara Municipal de Leiria
---	---

RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

2025

BALANÇO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO



município de
Leiria

**FICHA TÉCNICA:**

TÍTULO:

Relatório Anual do Programa de Cumprimento Normativo 2025 – Balanço do Sistema de Avaliação

ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO:

Divisão de Auditoria e Gestão de Risco

APROVAÇÃO:

Responsável pelo Cumprimento Normativo, Dr. Gonçalo Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria

DATA:

junho de 2026

VERSÃO:

Versão Final

FONTE DE DADOS:

Relatório de Avaliação Global do Programa de Formação 2023-2025, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 23 de março de 2026;

Informação da Divisão de Recursos Humanos, datada de 13 de março de 2026;

Relatório Anual dos Canais de Denúncias, elaborado pela Comissão Responsável pelo Tratamento de Denúncias, datado de 1 de abril de 2026;

Relatório do Canal de Denúncias de Assédio de 2025, de 14 de abril de 2026;

Relatório de Avaliação Intercalar e Relatório de Avaliação Anual 2025 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovados respetivamente em reunião de Câmara Municipal de 30 de setembro de 2025 e de 15 de junho de 2026.



ÍNDICE

RELAÇÃO DE SIGLAS/ABREVIATURAS	4
ENQUADRAMENTO.....	5
ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO	6
Plano de Prevenção de Riscos	6
Controlo da execução do PPR.....	6
Comunicação de irregularidades.....	7
Auditorias à gestão de riscos	8
Sistema de Controlo Interno.....	8
Recolha de sugestões, propostas e contributos	8
Comunicação de irregularidades ou falhas	9
Auditorias ao SCI.....	9
Código de Conduta	9
Comunicação de irregularidades.....	10
Informação sobre denúncias de assédio.....	10
Canais de denúncia.....	11
Informação sobre denúncias.....	11
Comunicação de irregularidades.....	11
Programa de formação.....	12
Acompanhamento das atividades formativas.....	12
Comunicação de irregularidades.....	12
AVALIAÇÃO GLOBAL	14
CONCLUSÕES	16
RECOMENDAÇÕES.....	18
ANEXO – SISTEMATIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO	19



RELAÇÃO DE SIGLAS/ABREVIATURAS

DIAGR	Divisão de Auditoria e Gestão de Risco
HER+	Health Event & Risk Management
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
NCI	Norma de Controlo Interno
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPDI	Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
SAPCN	Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo
SCI	Sistema de Controlo Interno
UO	Unidade(s) Orgânica(s)



ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), determinou a obrigatoriedade de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

Nos termos do referido diploma, o PCN deve integrar, no mínimo, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias.

No que respeita à avaliação do PCN, o artigo 10.º do RGPC estabelece a **obrigatoriedade de implementação de mecanismos de avaliação da sua eficácia**, abrangendo, designadamente, o PPR, previsto no artigo 6.º, e o Sistema de Controlo Interno, previsto no artigo 15.º, com vista à promoção da melhoria contínua.

Em cumprimento destas disposições, o Município de Leiria aprovou, em reunião da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2024, o seu Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (SAPCN), passando este a constituir parte integrante do respetivo PCN.

O SAPCN tem por finalidade assegurar a avaliação sistemática da eficácia dos principais instrumentos de cumprimento normativo implementados pelo Município — designadamente o Plano de Prevenção de Riscos, o Sistema de Controlo Interno, o Código de Conduta, os Canais de Denúncia e o Programa de Formação —, promovendo o reforço da integridade institucional e a melhoria contínua da gestão pública.

Nos termos do SAPCN, prevê-se a elaboração de um relatório anual de balanço, destinado a sistematizar as atividades de monitorização desenvolvidas e a apresentar os principais resultados dos mecanismos de avaliação, incluindo:

- a) A análise da eficácia dos mecanismos aplicados;
- b) A identificação de áreas suscetíveis de melhoria;
- c) A síntese das medidas corretivas adotadas e a apreciação dos respetivos resultados.

O presente relatório, relativo ao ano de 2025, baseia-se na informação disponível referente ao período em análise e visa proporcionar uma visão integrada do funcionamento do sistema, bem como apoiar a definição de eventuais ajustamentos, assegurando a sua continuidade alinhada com os objetivos de conformidade, integridade e boa gestão pública do Município de Leiria.

Para efeitos da presente avaliação, considerou-se que a eficácia dos mecanismos previstos no SAPCN deve ser aferida em função da sua capacidade para gerar informação útil, fiável e suficiente sobre o funcionamento dos instrumentos que integram o PCN. Neste sentido, a aplicação dos mecanismos constituiu a base empírica da análise realizada, centrando-se esta nos resultados observados para cada instrumento.

Em cumprimento do disposto no SAPCN, o presente relatório será submetido ao Responsável pelo Cumprimento Normativo para efeitos de análise e aprovação, sendo posteriormente remetido à Câmara Municipal para conhecimento e apreciação.



ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

A presente secção sistematiza os resultados da aplicação do Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (SAPCN) durante o ano de 2025, analisando a eficácia dos mecanismos de avaliação previstos para os diversos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo (PCN).

A análise incide sobre a capacidade dos mecanismos implementados para gerar informação relevante, fiável e suficiente que permita avaliar o grau de execução, adequação e eficácia dos instrumentos avaliados, bem como identificar oportunidades de melhoria suscetíveis de contribuir para o reforço da cultura de integridade, da gestão do risco e do cumprimento normativo no Município de Leiria.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

O Plano de Prevenção de Riscos (PPR) constitui um dos instrumentos centrais do Programa de Cumprimento Normativo, assumindo um papel determinante na identificação, avaliação e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Nos termos do SAPCN, a sua avaliação assenta em três mecanismos complementares:

- O controlo da execução do plano;
- A comunicação de irregularidades relacionadas com a sua aplicação;
- A realização de auditorias à gestão de riscos, sempre que incidam em domínios abrangidos pelo PPR.

CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PPR

Em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do modelo definido no SAPCN, a execução do PPR foi objeto de:

- **Avaliação intercalar** – realizada em outubro, incidindo sobre as medidas associadas a riscos de grau elevado ou máximo;
- **Avaliação anual** – realizada até abril do ano seguinte, abrangendo a totalidade das medidas e permitindo quantificar o respetivo grau de implementação, bem como a previsão de execução integral.

Os respetivos relatórios foram concluídos e aprovados dentro dos prazos aplicáveis¹, tendo assentado nos contributos das unidades orgânicas, serviços e gabinetes, recolhidos através da plataforma HER+, e na análise técnica desenvolvida pela Divisão de Auditoria e Gestão de Risco (DIAGR).

A utilização da plataforma HER+ permitiu assegurar a sistematização da informação, a rastreabilidade das respostas e a preservação do histórico das avaliações, constituindo um instrumento relevante para o acompanhamento da evolução da implementação das medidas e para a fundamentação de intervenções de melhoria.

¹ Por determinação do Mecanismo Nacional Anticorrupção, comunicado ao Município de Leiria pelo Ofício n.º 42/2026, foi prorrogado o prazo de entrega do Relatório de Avaliação Anual de 2026 até ao fim do mês de junho de 2026, fruto dos constrangimentos decorrentes da tempestade Kristin.



A **avaliação intercalar** analisou 2297 medidas associadas a riscos de grau elevado, das quais **76% estavam implementadas, 6% em processo de implementação e 1% sem implementação iniciada**. De igual forma verificou-se que **5% das medidas** não foram aplicadas por não se terem verificado os factos que justificassem a sua implementação.

Os restantes **12%** foram desconsiderados para efeitos de análise, por corresponderem a situações de não aplicabilidade, respostas inválidas ou ausência de resposta.

A **avaliação anual** incidiu sobre um universo revisto de 5555 medidas, das quais **75,72% estavam implementadas, 8,30% em processo de implementação e 0,61% sem implementação iniciada**. De igual forma verificou-se que **4,55% das medidas** não foram aplicadas por não se terem verificado os factos que justificassem a sua implementação;

Os restantes **10,82% foram desconsiderados** para efeitos de análise, por corresponderem a situações de não aplicabilidade, respostas inválidas ou ausência de resposta.

Em ambos os exercícios, a DIAGR aplicou procedimentos de validação e correção para uniformizar os dados, invalidando respostas incorretamente classificadas e distinguindo entre medidas efetivamente não aplicáveis e medidas indevidamente assinaladas como tal.

A análise global indicou que o fortalecimento do PPR exige:

- Maior articulação entre as UO e a DIAGR, promovendo uma cultura de responsabilidade partilhada na gestão de riscos;
- Reforço da qualidade e fundamentação técnica das respostas;
- Estabilização dos critérios de análise ao longo dos ciclos;
- Maior envolvimento dos dirigentes intermédios na validação e acompanhamento das medidas.

Globalmente, os resultados obtidos evidenciam um grau significativo de implementação das medidas previstas no Plano, bem como a existência de mecanismos de acompanhamento regulares e estruturados. Simultaneamente, a avaliação realizada permitiu identificar oportunidades de aperfeiçoamento associadas ao reforço da articulação entre as unidades orgânicas e a DIAGR, à melhoria da qualidade e fundamentação das respostas prestadas e ao aprofundamento do envolvimento dos dirigentes intermédios nos processos de validação e acompanhamento.

A experiência adquirida ao longo dos sucessivos ciclos de monitorização demonstra igualmente que o grau de maturidade alcançado conduziu à construção de um modelo particularmente abrangente, caracterizado por um número muito significativo de riscos e medidas. Embora esta abrangência tenha contribuído para uma cobertura exaustiva das áreas de risco identificadas, tende igualmente a dificultar a apropriação efetiva do instrumento pelos seus destinatários, justificando uma reflexão futura sobre a simplificação e racionalização do modelo adotado, sem prejuízo da manutenção dos níveis de controlo e prevenção alcançados.

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O SAPCN prevê a existência de um mecanismo específico destinado à comunicação de irregularidades, falhas ou constrangimentos relacionados com a implementação do Plano de Prevenção de Riscos, em conformidade com a Recomendação n.º 7/2024, de 24 de abril, do MENAC.



As ocorrências confirmadas e as respetivas medidas corretivas são objeto de reporte ao MENAC e consideradas nos processos de monitorização e avaliação do PPR.

Durante o período em análise não foram registadas comunicações formais ao abrigo deste mecanismo. Embora este resultado possa refletir um contexto de estabilidade e conformidade, considera-se importante continuar a promover a divulgação e utilização do instrumento, de forma a potenciar a sua função preventiva e de melhoria contínua.

AUDITORIAS À GESTÃO DE RISCOS

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2025 não contemplou auditorias especificamente dirigidas à avaliação do Plano de Prevenção de Riscos ou do sistema de gestão de riscos associado.

Não obstante, as ações de auditoria realizadas durante o período em análise incidiram sobre áreas consideradas prioritárias e integraram, de forma transversal, procedimentos orientados para a identificação e avaliação de riscos, bem como para a apreciação da adequação e eficácia dos mecanismos de controlo existentes.

Esta abordagem permitiu incorporar a perspetiva da gestão do risco nas auditorias realizadas, contribuindo para a identificação de fragilidades, oportunidades de melhoria e medidas corretivas alinhadas com os objetivos prosseguidos pelo PPR.

Importa ainda referir que duas das ações de auditoria iniciadas em 2025 apenas ficaram concluídas no decurso de 2026, encontrando-se finalizada a fase de contraditório e em curso os procedimentos necessários à conclusão da ação remanescente.

Globalmente, conclui-se que, embora não tenham sido realizadas auditorias especificamente dedicadas ao PPR, a metodologia adotada permitiu assegurar a integração da componente de gestão do risco nas ações desenvolvidas, contribuindo para o reforço dos mecanismos preventivos e para a melhoria contínua do sistema de controlo interno.

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Controlo Interno (SCI) constitui um instrumento estruturante do Programa de Cumprimento Normativo, assegurando um conjunto de mecanismos destinados a promover a legalidade, regularidade, eficiência, transparência e fiabilidade da atividade administrativa, bem como a prevenção e deteção de irregularidades.

Nos termos do SAPCN, a avaliação do SCI assenta em três mecanismos complementares:

- a recolha de sugestões e contributos para melhoria do sistema;
- a comunicação de irregularidades ou falhas;
- a realização de auditorias com incidência nos mecanismos de controlo interno

RECOLHA DE SUGESTÕES, PROPOSTAS E CONTRIBUTOS

O SAPCN prevê a disponibilização de um mecanismo específico destinado à recolha de contributos dos dirigentes, coordenadores e trabalhadores, com vista à identificação de oportunidades de melhoria e ao aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Controlo Interno.



Durante o ano de 2025 não foram submetidos contributos formais através deste mecanismo.

Embora este resultado possa evidenciar a inexistência de necessidades de ajustamento identificadas pelos utilizadores do sistema, considera-se importante continuar a promover a divulgação deste instrumento e a incentivar a participação dos agentes municipais, reforçando o seu contributo para a melhoria contínua dos mecanismos de controlo interno.

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU FALHAS

O SAPCN prevê igualmente a possibilidade de comunicação de irregularidades, insuficiências ou falhas detetadas no funcionamento do SCI, através de mecanismo próprio disponibilizado a todos os agentes municipais.

Durante o período em análise não foram registadas comunicações formais ao abrigo deste mecanismo. Embora este resultado possa refletir um contexto de estabilidade e conformidade, considera-se importante continuar a promover a divulgação e utilização do instrumento, de forma a potenciar a sua função preventiva e de melhoria contínua.

AUDITORIAS AO SCI

Nos termos do SAPCN, a avaliação do Sistema de Controlo Interno pode igualmente ser efetuada através da realização de auditorias com incidência nos processos, procedimentos e mecanismos de controlo implementados pelo Município.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2025 não contemplou auditorias especificamente orientadas para a avaliação do SCI enquanto sistema autónomo.

Não obstante, as ações de auditoria desenvolvidas durante o período em análise integraram, de forma transversal, a apreciação de procedimentos, circuitos de controlo e mecanismos de supervisão interna, contribuindo para a identificação de fragilidades, oportunidades de melhoria e medidas corretivas relevantes para o reforço do sistema.

Importa igualmente referir que se encontram em curso os trabalhos de revisão da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, instrumento estruturante do SCI, cuja atualização se revela necessária face à evolução legislativa, organizacional e procedimental entretanto ocorrida.

Neste contexto, considera-se que a avaliação do Sistema de Controlo Interno deverá ser interpretada num quadro de consolidação e aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos existentes, assumindo particular relevância a conclusão do processo de revisão da Norma de Controlo Interno enquanto oportunidade para reforçar a coerência, eficácia e adequação do sistema às atuais exigências de governação, gestão do risco e cumprimento normativo.

CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta constitui um dos instrumentos fundamentais do Programa de Cumprimento Normativo, estabelecendo os princípios, valores e regras de conduta que devem orientar a atuação dos trabalhadores e eleitos locais no exercício das suas funções.

Nos termos do SAPCN, a avaliação deste instrumento assenta em dois mecanismos principais:



- a comunicação de irregularidades ou violações ao Código de Conduta;
- a recolha de informação relativa a denúncias de assédio.

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Nos termos do Código de Conduta do Município de Leiria e do SAPCN, as eventuais violações ou irregularidades devem ser comunicadas pelos trabalhadores e eleitos locais, sendo posteriormente objeto de registo, análise e eventual reporte, nos termos definidos.

Não foram registadas comunicações formais de irregularidades através dos mecanismos gerais de reporte previstos no Código de Conduta. Importa, contudo, referir que, nos termos do informado pela Divisão de Recursos Humanos, durante o período em análise, foram instaurados quatro processos de inquérito, os quais tiveram origem em situações sinalizadas no âmbito do mecanismo de tratamento de denúncias de assédio.

Esta circunstância evidencia que a inexistência de comunicações através do mecanismo geral de reporte não corresponde necessariamente à inexistência de situações suscetíveis de averiguação interna, reforçando a importância de assegurar a adequada articulação e divulgação dos diferentes instrumentos de prevenção e deteção existentes no Município.

Foi ainda assegurado o reporte mensal ao MENAC, nos termos da Recomendação n.º 7/2024, com indicação de ausência de ocorrências confirmadas neste domínio.

INFORMAÇÃO SOBRE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO

Nos termos do SAPCN e do Código de Conduta, a Comissão responsável pelo tratamento de denúncias de assédio deve elaborar e remeter relatório estatístico anual, contendo informação sobre as denúncias recebidas e o respetivo tratamento.

Durante o ano de 2025 foram registadas **cinco denúncias de assédio**. Destas, uma foi arquivada sem seguimento, tendo as restantes sido objeto de análise pela Comissão, com proposta de adoção das diligências consideradas adequadas, designadamente através da abertura de inquérito ou de procedimento disciplinar.

Os dados apurados evidenciam a operacionalidade do mecanismo instituído e a capacidade de resposta das estruturas responsáveis pela apreciação destas situações, assegurando a análise das ocorrências reportadas e a adoção das medidas consideradas adequadas em função das circunstâncias concretas de cada caso.

A Comissão responsável sinalizou ainda a importância de assegurar o acompanhamento dos procedimentos subsequentes à fase de apreciação inicial das denúncias, designadamente quanto ao respetivo desfecho, permitindo reforçar a monitorização do sistema e obter uma visão mais completa da eficácia dos mecanismos instituídos.

Globalmente, a informação recolhida permite concluir que o Código de Conduta se encontra implementado e operacional, dispondo de mecanismos funcionais de prevenção, comunicação e tratamento de ocorrências, sem prejuízo da importância de prosseguir a sua revisão e atualização em alinhamento com a evolução legislativa e com as atuais exigências em matéria de ética pública, integridade e transparência.



CANAIS DE DENÚNCIA

Os Canais de Denúncia constituem um dos instrumentos integrantes do Programa de Cumprimento Normativo, assegurando a receção, análise e tratamento de denúncias relativas a infrações abrangidas pelo regime previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Para o efeito, o Município de Leiria disponibiliza, desde agosto de 2022, uma plataforma eletrónica dedicada, destinada à apresentação e tratamento de denúncias internas e externas, garantindo o cumprimento das exigências legais aplicáveis em matéria de proteção de denunciantes.

Nos termos do SAPCN, a avaliação deste instrumento assenta em dois mecanismos principais:

- a análise da informação relativa às denúncias recebidas e respetivo seguimento;
- a comunicação de irregularidades associadas ao funcionamento dos canais.

INFORMAÇÃO SOBRE DENÚNCIAS

Nos termos do SAPCN, a comissão responsável pelo tratamento de denúncias deve elaborar, até março do ano seguinte, um relatório estatístico contendo informação relativa ao número de denúncias internas e externas recebidas, aos processos iniciados e respetivos resultados, à natureza das infrações denunciadas, bem como outros elementos relevantes para a melhoria dos mecanismos de receção e seguimento das denúncias.

De acordo com o relatório da comissão responsável, no ano de 2025 foram **rececionadas 45 denúncias externas**, não tendo sido registadas denúncias internas através dos Canais de Denúncia do Município de Leiria.

Do total de denúncias recebidas:

- **41 foram objeto de arquivamento liminar**, por não integrarem factos suscetíveis de enquadramento no âmbito material de aplicação da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro;
- **4 foram igualmente arquivadas por falta de competência do Município** para a respetiva apreciação, tendo sido encaminhadas para as entidades consideradas competentes.

Os dados recolhidos evidenciam a acessibilidade e utilização efetiva dos canais de denúncia por parte dos cidadãos, bem como a existência de procedimentos de análise e triagem adequados à apreciação das participações recebidas.

Embora nenhuma das denúncias rececionadas tenha permitido acionar os mecanismos previstos no regime de proteção de denunciantes, a atividade desenvolvida demonstra a operacionalidade do sistema instituído e a capacidade de resposta das estruturas responsáveis pelo tratamento das participações recebidas.

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Nos termos do SAPCN, os agentes municipais podem comunicar eventuais irregularidades ou falhas no funcionamento dos canais de denúncia, através de mecanismo próprio.

Este resultado é consistente com a inexistência de ocorrências conhecidas suscetíveis de comprometer o funcionamento dos canais, sem prejuízo da importância de continuar a promover a divulgação dos mecanismos existentes e a sua utilização sempre que tal se revele necessário.

Foi igualmente assegurado o reporte mensal ao MENAC, nos termos da Recomendação n.º 7/2024, de 24 de abril, não tendo sido registadas irregularidades confirmadas neste domínio.



Globalmente, a informação recolhida permite concluir que os Canais de Denúncia se encontram plenamente operacionais e alinhados com os requisitos legais aplicáveis, dispondo de mecanismos adequados de receção, análise e encaminhamento das participações recebidas, sem prejuízo da necessidade de continuar a acompanhar a sua utilização e evolução futura.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO

O Programa de Formação constitui um instrumento essencial do Programa de Cumprimento Normativo, assumindo uma função estratégica na capacitação dos trabalhadores e dirigentes e na consolidação de uma cultura organizacional orientada para a ética, a integridade, a transparência e a prevenção da corrupção.

Nos termos do artigo 9.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e do SAPCN, a avaliação deste instrumento assenta no acompanhamento da execução das atividades formativas e na apreciação da sua eficácia.

ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

A execução do Programa de Formação 2023-2025 permitiu assegurar a concretização dos principais módulos estruturantes associados ao Programa de Cumprimento Normativo, designadamente nas áreas do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, do Plano de Prevenção de Riscos, do Código de Conduta e dos Canais de Denúncia.

A disponibilização dos conteúdos em formato e-learning, iniciada em março de 2024, constituiu um importante fator de consolidação do programa, permitindo alargar o acesso à formação e promover uma maior disseminação dos conteúdos junto dos trabalhadores municipais.

Paralelamente, foram desenvolvidas ações presenciais, sessões temáticas e iniciativas de sensibilização complementar que contribuíram para reforçar a componente prática da formação e a apropriação dos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo.

Os resultados obtidos através dos mecanismos de avaliação implementados evidenciam níveis globalmente positivos de satisfação e de assimilação de conhecimentos por parte dos participantes, demonstrando a relevância do programa enquanto instrumento de capacitação e sensibilização organizacional.

Sem prejuízo dos resultados alcançados, foram identificados alguns fatores suscetíveis de aperfeiçoamento, designadamente o ajustamento do calendário de execução inicialmente previsto, o reforço dos níveis de participação e a conclusão do módulo dedicado à Norma de Controlo Interno, cuja realização ficou dependente da revisão daquele instrumento.

Globalmente, a informação recolhida permite concluir que o Programa de Formação contribuiu positivamente para o reforço da cultura de integridade e cumprimento normativo do Município de Leiria, constituindo um elemento relevante na consolidação do Programa de Cumprimento Normativo.

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O SAPCN prevê a possibilidade de comunicação de eventuais irregularidades ou falhas relacionadas com a execução do Programa de Formação, através de mecanismo próprio disponibilizado aos agentes municipais.

Durante o ano de 2025 não foram registadas comunicações formais ao abrigo deste mecanismo.



Este resultado mostra-se consistente com as conclusões constantes do Relatório de Avaliação Global do Programa de Formação 2023-2025, no qual não foram identificadas irregularidades ou desconformidades suscetíveis de justificar a adoção de medidas corretivas formais.

Sem prejuízo, considera-se relevante prosseguir a divulgação dos mecanismos de participação e reporte existentes, promovendo a sua utilização enquanto instrumentos complementares de monitorização e melhoria contínua.



AVALIAÇÃO GLOBAL

A aplicação do Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (SAPCN) durante o ano de 2025 permitiu consolidar os mecanismos de monitorização e avaliação dos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo (PCN), evidenciando níveis distintos de maturidade e desenvolvimento, mas revelando, de forma global, a existência de um sistema funcional, operacional e alinhado com as exigências decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

PPR – GRAU DE EFICÁCIA MODERADO A ELEVADO

A avaliação do Plano de Prevenção de Riscos assenta em dados quantitativos e qualitativos robustos, resultantes da realização das avaliações intercalar e anual, suportadas por uma plataforma de gestão de risco que assegura a rastreabilidade e sistematização da informação.

Os resultados obtidos evidenciam um grau significativo de implementação das medidas previstas, bem como a existência de processos regulares de monitorização e reporte que permitem acompanhar a evolução do sistema preventivo municipal.

A experiência adquirida ao longo dos sucessivos ciclos de avaliação permitiu igualmente identificar oportunidades de aperfeiçoamento associadas à qualidade da informação reportada, à uniformização dos critérios de avaliação e ao reforço da articulação entre os diversos intervenientes.

Verifica-se igualmente que parte das medidas atualmente previstas assume natureza transversal ou já se encontra contemplada noutros instrumentos de gestão, controlo interno e conformidade, originando situações de sobreposição e redundância procedimental. Neste contexto, considera-se pertinente ponderar a adoção de um modelo mais focalizado, operacional e orientado para os riscos efetivamente associados à prevenção da corrupção e infrações conexas, privilegiando medidas claras, proporcionais e efetivamente executáveis, em articulação com os restantes instrumentos municipais de controlo e gestão. Esta abordagem contribuiria para uma maior eficácia do sistema preventivo, reforçando a compreensão, envolvimento e responsabilização dos serviços na implementação das medidas previstas.

SCI – AVALIAÇÃO EM CONSOLIDAÇÃO

Os mecanismos de avaliação previstos para o Sistema de Controlo Interno encontravam-se implementados e disponíveis durante o período em análise, não tendo, contudo, sido registada uma utilização significativa dos instrumentos de participação especificamente previstos para este efeito.

Não obstante a ausência de contributos ou comunicações formais, as ações de auditoria realizadas ao longo de 2025 integraram a apreciação de procedimentos e mecanismos de controlo interno.

Assume particular relevância, neste contexto, a revisão da Norma de Controlo Interno atualmente em curso, a qual constitui uma oportunidade para reforçar a coerência, adequação e eficácia dos mecanismos de controlo existentes, promovendo uma abordagem mais integrada e ajustada à realidade organizacional e às atuais exigências de governação, gestão do risco e cumprimento normativo.



CÓDIGO DE CONDUTA – GRAU DE EFICÁCIA ELEVADO.

A avaliação realizada evidencia um adequado nível de implementação e operacionalidade dos mecanismos associados ao Código de Conduta.

Durante o período em análise não foram registadas irregularidades ou violações formalmente comunicadas, não tendo igualmente sido identificadas evidências de desconformidades relevantes no funcionamento dos mecanismos instituídos.

Por outro lado, o tratamento das denúncias de assédio demonstrou a operacionalidade das estruturas criadas para este efeito e a capacidade institucional de análise e resposta às situações reportadas.

Sem prejuízo dos resultados positivos obtidos, mantém-se pertinente a revisão do Código de Conduta, por forma a assegurar a sua adaptação às exigências decorrentes do RGPC, à evolução do enquadramento jurídico aplicável e às novas obrigações associadas à transparência, integridade e representação legítima de interesses.

CANAIS DE DENÚNCIA – GRAU DE EFICÁCIA MODERADO (COM LIMITAÇÕES)

Os resultados obtidos demonstram que os Canais de Denúncia se encontram plenamente operacionais, assegurando a receção, análise, triagem e encaminhamento das denúncias recebidas.

O volume de participações registado evidencia a acessibilidade e utilização efetiva do canal por parte dos cidadãos, bem como a existência de procedimentos adequados de apreciação das ocorrências reportadas.

Embora nenhuma das denúncias recebidas tenha permitido acionar os mecanismos específicos previstos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a atividade desenvolvida demonstra a capacidade de funcionamento do sistema e das estruturas responsáveis pelo tratamento das denúncias.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRAU DE EFICÁCIA MODERADO.

A execução do Programa de Formação 2023-2025 permitiu concretizar os principais objetivos de capacitação associados ao Programa de Cumprimento Normativo, tendo sido registados níveis globalmente positivos de satisfação e assimilação de conhecimentos por parte dos participantes.

A combinação de ações presenciais, conteúdos e-learning e iniciativas de sensibilização contribuiu para reforçar a disseminação dos princípios associados à ética, integridade e prevenção da corrupção junto dos trabalhadores municipais.

Não obstante a identificação de oportunidades de melhoria ao nível da adesão e da execução integral do plano inicialmente previsto, o balanço global do ciclo formativo revela-se positivo, evidenciando o contributo efetivo deste instrumento para a consolidação de uma cultura organizacional orientada para o cumprimento normativo e a integridade institucional.



CONCLUSÕES

A aplicação do Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (SAPCN), no período referente ao ano de 2025, permitiu consolidar os mecanismos de monitorização e avaliação dos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo (PCN) do Município de Leiria, evidenciando progressos relevantes ao nível da sua operacionalização e consolidação institucional.

De forma global, verifica-se que os instrumentos fundamentais do PCN — designadamente o Plano de Prevenção de Riscos, o Código de Conduta, os Canais de Denúncia, o Programa de Formação e o Sistema de Controlo Interno — se encontram formalmente implementados e operacionalizando, dispondo de mecanismos formais de avaliação compatíveis com as exigências decorrentes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

A avaliação realizada permitiu igualmente constatar **diferentes níveis de maturidade entre os diversos instrumentos**, verificando-se maior consolidação nos mecanismos associados ao Plano de Prevenção de Riscos, ao Código de Conduta e ao Programa de Formação, sem prejuízo das oportunidades de aperfeiçoamento identificadas.

No que respeita ao **Plano de Prevenção de Riscos**, os resultados demonstram um elevado grau de implementação das medidas previstas, bem como a existência de mecanismos de acompanhamento regulares e estruturados. A experiência adquirida ao longo dos sucessivos ciclos de avaliação evidencia, contudo, a conveniência de promover uma reflexão sobre a simplificação e racionalização do modelo atualmente adotado, privilegiando uma maior focalização nos riscos de corrupção e infrações conexas materialmente mais relevantes e reforçando a sua apropriação pelos diversos intervenientes.

Relativamente ao **Sistema de Controlo Interno**, os resultados obtidos confirmam a importância de prosseguir o processo de revisão da Norma de Controlo Interno, reforçando a coerência, integração e adequação dos mecanismos de controlo existentes à realidade organizacional atual e às exigências decorrentes da gestão do risco e do cumprimento normativo.

No domínio do **Código de Conduta**, a informação recolhida evidencia a operacionalidade dos mecanismos instituídos, bem como a existência de estruturas funcionais de acompanhamento e tratamento de ocorrências, assumindo especial relevância a futura revisão do instrumento à luz das novas exigências legais e dos desafios emergentes em matéria de ética pública, integridade, conflitos de interesses e transparência administrativa.

Quanto aos **Canais de Denúncia**, a utilização efetiva da plataforma disponibilizada pelo Município e o adequado tratamento das participações recebidas demonstram a operacionalidade do sistema implementado, sem prejuízo da necessidade de continuar a acompanhar a sua evolução e a monitorizar a respetiva utilização.

Por sua vez, o **Programa de Formação** revelou-se um instrumento relevante de capacitação e sensibilização, contribuindo para o reforço da cultura organizacional de integridade, ética e cumprimento normativo, bem como para a disseminação dos princípios e instrumentos associados ao Programa de Cumprimento Normativo.

Em síntese, considera-se que **o Município de Leiria dispõe atualmente de um Programa de Cumprimento Normativo globalmente consolidado**, suportado em instrumentos operacionais, mecanismos regulares de monitorização e processos formais de avaliação que permitem acompanhar a sua evolução e identificar oportunidades de melhoria.



Os resultados alcançados evidenciam uma trajetória positiva de maturação institucional, devendo os esforços futuros centrar-se no aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos existentes, na simplificação dos mecanismos de controlo sempre que adequado, no reforço da participação dos diversos intervenientes e na promoção de uma cultura organizacional cada vez mais orientada para a integridade, a responsabilidade e a boa governação pública.



RECOMENDAÇÕES

A aplicação do Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo permitiu identificar um conjunto de oportunidades de aperfeiçoamento orientadas para o reforço da eficácia, integração e maturidade dos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo do Município de Leiria, recomendando-se, em particular:

- a) Reforçar a divulgação dos mecanismos de recolha de contributos e de comunicação de irregularidades, promovendo ações de sensibilização dirigidas aos trabalhadores, dirigentes e coordenadores, com vista ao aumento da utilização efetiva dos instrumentos disponibilizados;
- b) Reforçar a articulação entre as unidades orgânicas, os dirigentes e a Divisão de Auditoria e Gestão de Risco (DIAGR), reforçando a qualidade, consistência e fundamentação técnica da informação produzida no âmbito dos processos de avaliação;
- c) Assegurar a continuidade dos procedimentos de validação, uniformização e tratamento da informação recolhida, reforçando a fiabilidade, comparabilidade e estabilidade metodológica do sistema de avaliação;
- d) Prosseguir o acompanhamento sistemático das comunicações, contributos e ocorrências reportadas, assegurando a respetiva integração nos processos de melhoria contínua do Programa de Cumprimento Normativo;
- e) Promover uma reflexão estratégica sobre a simplificação, racionalização e articulação dos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo, reduzindo redundâncias, sobreposições procedimentais e dispersão de mecanismos de controlo;
- f) Avaliar a revisão do modelo atualmente adotado para o Plano de Prevenção de Riscos, privilegiando uma abordagem mais focalizada, operacional e orientada para os riscos efetivamente associados à prevenção da corrupção e infrações conexas;
- g) Prosseguir os trabalhos de revisão da Norma de Controlo Interno e do Código de Conduta do Município, assegurando a sua adaptação à evolução legislativa, organizacional e procedimental, bem como a sua articulação coerente com os restantes instrumentos do PCN.

ANEXO – SISTEMATIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

A tabela seguinte apresenta os mecanismos de avaliação definidos no Sistema de Avaliação do Programa de Cumprimento Normativo (SAPCN) do Município de Leiria, aprovado em reunião de Câmara de 27 de dezembro de 2024.

Instrumento	Mecanismo de Avaliação	Periodicidade	Responsável pela Aplicação	Entregáveis
Plano de Prevenção de Riscos (PPR)	Controlo da Execução do PPR	Outubro/n (Avaliação Intercalar)	UO/Serviços/Gabinetes	Diagnóstico sobre a implementação e adequação das medidas
			UO responsável pela Auditoria Interna	Relatório de Avaliação Intercalar do PPR
		Abril/n+1 (Avaliação Anual)	UO/Serviços/Gabinetes	Diagnóstico sobre a implementação e adequação das medidas
			UO responsável pela Auditoria Interna	Relatório de Avaliação Anual do PPR
	Comunicação de Irregularidades ou Falhas	Sempre que se verifique	Agentes Municipais	Comunicação de irregularidades observadas no cumprimento do PPR
		Mensal	UO responsável pela Auditoria Interna	Reporte mensal ao MENAC das irregularidades confirmadas e medidas adotadas
	Auditorias à Gestão de Riscos	De acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria	UO responsável pela Auditoria Interna	Relatórios de auditoria
				Reporte mensal ao MENAC
				Relatório de Avaliação Anual do PPR
Sistema de Controlo Interno (SCI)	Recolha de sugestões, propostas e contributos	Contínua	Dirigentes/Coordenadores	Sugestões, propostas e contributos
			UO responsável pela Auditoria Interna	Propostas de melhoria e revisão do SCI, se aplicável
	Comunicação de Irregularidades ou Falhas	Sempre que se verifique	Agentes Municipais	Comunicação de irregularidades observadas no cumprimento do SCI
			UO responsável pela Auditoria Interna	Propostas de melhoria e revisão do SCI, se aplicável
	Auditorias ao SCI	De acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria	UO responsável pela Auditoria Interna	Relatórios de auditoria
				Propostas de melhoria e revisão do SCI, se aplicável
Código de Conduta		Sempre que se verifique	Trabalhadores/Eleitos	Comunicação de irregularidades observadas no cumprimento do Código de Conduta



	Comunicação de Irregularidades ou Violações		Superior hierárquico/Vereador do pelouro/Responsável pelo cumprimento normativo	Tomada das diligências necessárias e adequadas
				Comunicação do facto à UO responsável pelos Recursos Humanos e ao responsável pelo cumprimento normativo
			Responsável pelo Cumprimento Normativo/UO responsável pela Auditoria Interna	Relatório de Irregularidades a remeter ao MENAC
		Fevereiro/n+1	UO responsável pelos Recursos Humanos	Registar a comunicação de irregularidades
				Parecer sobre adicionais diligências (instauração de processo de averiguação, inquérito, sindicância ou disciplinar)
				Relatório Anual de Irregularidades ao Código de Conduta, a remeter à UO responsável pela Auditoria Interna
	Informação sobre Denúncias de Assédio	Mensal	UO responsável pela Auditoria Interna	Reporte mensal ao MENAC
		Fevereiro/n+1	Comissão de Assédio	Relatório Anual de Denúncias de Assédio a remeter à UO responsável pela Auditoria Interna
Canais de Denúncia	Informação sobre Denúncias	Mensal	UO responsável pela Auditoria Interna	Reporte mensal ao MENAC
		Março/n+1	Comissão de Denúncias	Relatório Anual de Denúncias Externas e Internas a remeter à UO responsável pela Auditoria Interna
	Comunicação de Irregularidades	Sempre que se verifique	Agentes Municipais	Comunicação de irregularidades observadas no cumprimento dos Canais de Denúncia
		Mensal	UO responsável pela Auditoria Interna	Reporte mensal ao MENAC
Programa de Formação	Acompanhamento das Atividades Formativas	Anual	UO responsável pela Auditoria Interna	Relatório Anual de Avaliação do Programa de Formação
	Comunicação de Irregularidades	Sempre que se verifique	Trabalhadores/Dirigentes	Comunicação de irregularidades observadas no cumprimento do Programa de Formação
		Mensal	UO responsável pela Auditoria Interna	Reporte mensal ao MENAC
		Anual		Relatório Anual de Avaliação do Programa de Formação